



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTA CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0006/2012
CONVITE Nº. 0003/2012

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Caratinga/MG, designada pela Portaria nº. 016/2012, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública se dará no dia **17 de agosto de 2012, às 12h30min.**, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Raul Soares, nº. 145 - Centro. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006.

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL, ARQUITETÔNICO, HIDROSANITÁRIO, TELEFÔNICO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PROJETO EXECUTIVO E REALIZAÇÃO DE SONDAGEM PRÉVIA DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**, conforme Anexos I, Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente cadastrados na Câmara Municipal de Caratinga, além dos convidados, desde que manifestem seu interesse em até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.2. Estão impedidas de participar do presente Convite:

2.2.1. Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público.

2.2.2. Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos órgãos descentralizados.

2.2.3. Empresas que tenham tido decretada a falência, ainda que preventivamente.

2.2.4. Empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas ou consorciadas ou por vinculação semelhante.

2.2.5. Empresas cujas propostas que tenham enviado via fax, e-mail ou outro meio que descaracterize o sigilo do Convite.

2.2.6. Empresas que não satisfaçam as condições expressas no presente Edital e seus anexos, ou não apresentem prova de atendimento à legislação que rege as licitações, especificamente quanto ao Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.7. Empresas que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a legislação brasileira.

2.2.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Deverá o licitante, em envelope distinto da proposta financeira, apresentar a seguinte documentação, para fins de habilitação ao certame:

A) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO DOMICILIO OU SEDE EMPRESA LICITANTE (CERTIDÕES DA DÍVIDA ATIVA E CORRENTE);

B) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL (TRIBUTOS E DIVIDA ATIVA);

C) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL (TRIBUTOS E DIVIDA ATIVA);

D) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM O FGTS;

E) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM O INSS;

F) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

G) CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL;

H) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, CONFORME MODELO CONSTANTE NO **ANEXO II**;

I) DECLARAÇÃO DE QUE VISITOU O LOCAL DA OBRA A SER PROJETADA E QUE RECEBEU TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE NO **ANEXO III**.

J) APRESENTAR NO MÍNIMO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA, DE SERVIÇOS SEMELHANTES, DE COMPLEXIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

L) CÓPIA DA IDENTIDADE PROFISSIONAL DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO, MODELO EM ANEXO.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou cópia simples, neste caso mediante a confrontação com os originais.

3.2.1. Recomenda-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas em cartório, visando à celeridade do procedimento de análise da documentação.

3.2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

3.2.3. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

3.2.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste convite e seus anexos.

3.3. Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo a seguinte titulação em sua parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
RUA RAUL SOARES, 145 - CENTRO
CEP 35.300-020 - CARATINGA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2012
CONVITE Nº 0003/2012
EMPRESA: ...
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A PROPOSTA deverá obedecer à minuta de carta-proposta (**ANEXO IV**) e a todas as condições ditadas no presente Convite, especialmente as seguintes:

4.1.1. Deverá ser cotada em Real.

4.1.2. Conter preço unitário e total em algarismo e por extenso, cobrindo todas as despesas referentes à execução dos serviços, considerando-se apenas dois (2) dígitos para os centavos.

4.1.3. Os preços ajustados para execução dos serviços deste Convite não serão reajustados.

4.1.4. Na execução dos serviços o licitante vencedor obriga-se a seguir rigorosamente as normas e especificações contidas nos anexos do presente Convite.

4.1.6. Ao contrato que decorrer da proposta vencedora desta licitação, somente será admitido aditivo, seja de valor ou de prazo, mediante justificativa, portanto, os licitantes deverão contemplar em suas propostas todas as despesas e benefícios necessários à plena execução dos projetos no prazo e pelo valor estabelecidos na proposta.

4.1.7. A PROPOSTA deverá ser apresentada separadamente em papel timbrado do licitante, em UMA VIA, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentada em envelope fechado com cola ou lacre, contendo o seguinte título em sua parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
RUA RAUL SOARES, 145 - CENTRO
CEP 35.300-020 - CARATINGA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2012
CONVITE Nº 0003/2012
EMPRESA: ...
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)

4.1.8. No caso de divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado como válido, o segundo;

4.1.9. Prazo de **validade das propostas** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

4.1.10. Prazo de entrega dos serviços não superior a **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da assinatura do Contrato ou expedição da Ordem de Serviços.

4.1.11. Apresentarem discriminação dos serviços cotados, contendo o valor unitário dos serviços previstos e o valor total da proposta.

4.1.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe na modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela presidência da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.13. Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação que interfiram no preço global da proposta.

4.1.14. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços".

4.1.15. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do ENVELOPE No 01 (DOCUMENTAÇÃO).

4.1.16. Na proposta deverá constar em todas as folhas o nome e assinatura do responsável técnico, bem como o número do registro respectivo no CREA, conforme Resolução nº 282, de 24/08/1983 do CONFEA/CREA;

5. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá participar do presente Convite através de representante legal, com poderes para intervir em todas as fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada.

5.2. O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", mediante a apresentação pelo representante, junto à CPL, das cópias dos documentos abaixo, devidamente autenticadas:

a) Cédula de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a CPL receberá os Envelopes nº 01 e nº 02, devidamente fechados, os quais deverão indicar o número do Convite e seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA).

6.2. Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados pela CPL e licitantes presentes.

6.3. A CPL manterá em seu poder as propostas de preços dos participantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o art. 109, I, "a", da Lei no 8.666/93.

6.4. Não havendo licitante inabilitado, ou se todos os inabilitados manifestarem, expressamente, desinteresse em interpor recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas de preços, devendo os licitantes presentes rubricarem todas elas, folha por folha, na presença da CPL.

6.5. O não comparecimento do representante do licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões da CPL, ressalvado o direito de recursos, facultado pela legislação vigente.

6.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, reclamações e impugnações feitas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, ou que sejam requeridas pelos licitantes presentes, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

6.7. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.8. Cumprida a etapa de habilitação, não havendo a intenção de interposição de recurso ou ocorrendo a desistência expressa de interposição do mesmo por parte de todos os proponentes, serão devolvidos aos inabilitados os envelopes que contenham as propostas financeiras, fechados – tal como recebidos, e proceder-se-á a abertura das propostas financeiras das firmas habilitadas, lavrando-se ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada por todos os credenciados presentes e pela CPL.

7. DO JULGAMENTO

7.1. No interesse do serviço público, será considerada a condição de **menor preço global**.

7.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas com menor preço, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.

7.3. O resultado do julgamento das propostas constará de ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos licitantes que assim o desejarem.

7.4. Após análise das propostas, **serão desclassificadas**, com base nos arts. 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem preços unitários e global simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com preços de insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos;
- b) Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite máximo para a modalidade Convite, ou preços manifestamente inexequíveis;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

7.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outras, escoimados das causas referidas na condição anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação caberá:

8.1.1. Recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

8.1.2. Havendo interposição de recurso, a CPL comunicará aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.1.3. Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

8.1.4. Pedido de Reconsideração, da decisão ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, na hipótese do §3º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.1.5. Transcorrido o prazo recursal será adjudicado e homologado o processo licitatório.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação do resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, o processo licitatório será encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara para exame e decisão final quanto à homologação e adjudicação do resultado apresentado pela CPL, e posteriormente assinado termo de contrato, conforme **Anexo V**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1. O licitante vencedor, ao ser contratado, vincula-se plenamente ao presente Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitido modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

11. DO CONTRATO

11.1. A Câmara Municipal de Caratinga convocará o **licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese do licitante vencedor não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e nas condições estabelecidos, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação consoante prevê o § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A empresa vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até **10 (dez) dias**.

11.5. A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas ou erros nos projetos elaborados, provocados por culpa ou dolo, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado.

11.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do contrato a ser firmado entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Iniciado o processo de abertura do presente Convite, em ato público, o licitante não mais poderá retirar sua proposta, e se o fizer, sendo esta de preço visivelmente mais vantajoso para a Administração, pagará uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do serviço licitado, sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação vigente.

12.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Convite, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o caput e parágrafos do art. 86, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores incidentes sobre o valor da contratação, na forma seguinte:

12.2.1. Quanto ao item 12.2:

a) atraso até o 2º (segundo) dia, multa de 2% (dois por cento);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a impossibilidade da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso sem prejuízo da multa de 4% (quatro por cento).

12.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o Contrato/Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

12.4.1. Advertência por escrito, em caso de atraso de até 2 (dois) dias.

12.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso de mais de 02 (dois) dias.

12.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Caratinga, por prazo de 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens 12.4.4.1, 12.4.4.2, 12.4.4.3 e 12.4.4.4 – seguintes, em caso de culpa;

12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

12.4.4.1. Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo; aplicar-se-á a suspensão temporária do direito de contratar com a administração, em havendo culpa.

12.4.4.2. Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.4.4.3. Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.4.4. Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro da Câmara Municipal de Caratinga, ou equivalente, por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.7. A critério da Câmara, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Administração, que fixará um novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.8. As multas previstas nesta seção não eximem a licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Será feito em 2 (duas) parcelas: 30% (trinta por cento) após a apresentação do relatório da sondagem à percussão e do layout, que deverão ser aprovados pela Comissão Especial; 70% (setenta por cento) após a entrega dos projetos de forma completa, conforme exigido no Anexo I, Termo de Referência, com aprovação da Comissão Especial constituída para esse fim, cuja despesa correrá à conta de verbas específicas, constantes na Dotação Orçamentária nº 0103100102.003000 - 33903905000

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO CONVITE

14.1. A critério do Presidente da Câmara de Caratinga:

a) Deverá ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) Poderá ser revogado, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.2. A análise do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Nos casos previstos no item 14.1, “a” e “b”, fica assegurado o contraditório e a defesa ampla.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Convite. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela CPL.

15.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, podendo submeter documentos ou o processo a pessoa, equipe ou profissional especializado, a fim de emitir laudo técnico conclusivo sobre matéria específica, o qual será levado em consideração para efeito de julgamento.

15.3. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela CPL, durante o expediente normal de funcionamento da Câmara, de segunda a sexta feira, das 12h às 18h

15.4. Esta Licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislação pertinentes.

CARATINGA/MG, 02 DE AGOSTO DE 2012.

ALCICLÉIA CRISTIANO CARDOSO
Presidente da CPL

ANEXOS DO CONVITE:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração

Anexo III – Declaração

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI - Declaração



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Elaboração dos Projetos:

Antes de dar início à elaboração dos projetos, em atendimento a NBR 6122, deverá ser realizada a sondagem à percussão do terreno, como forma de obter informações sobre a subsuperfície do local. Uma investigação do subsolo, para avaliar as condições do terreno, indispensável para determinar o melhor tipo de dimensionamento das fundações que servirão de base para a obra. Através dessa sondagem, deverão ser obtidas as seguintes informações mínimas: identificação das diferentes camadas de solo que compõem o subsolo; a classificação dos solos de cada camada; o nível do Lençol freático; e a capacidade de carga do solo em várias profundidades.

Os projetos deverão ser elaborados segundo recomendações de normas técnicas e resoluções vigentes da ABNT, ANVISA (RDC 50), RDC 189/03, Regulamento do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Normas das concessionárias de serviços públicos locais, devendo os projetistas relacionar todas as que forem utilizadas nos trabalhos.

Os projetos deverão atender todas as exigências quanto as normas técnicas e legislações e obter aprovações das concessionárias locais de água, esgoto, energia elétrica, vigilância sanitária e corpo de bombeiros.

Serão agendadas reuniões periódicas para análise, fornecimento de diretrizes básicas para desenvolvimento dos projetos e discussão com a Comissão Especial nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal para esse fim, possibilitando a elaboração dos mesmos.

II Apresentação dos Projetos:

Os projetos deverão ser compostos por desenhos (plantas, detalhes, diagramas, isométricos, etc.), memoriais descritivos, caderno de especificações e listas de materiais completas, e deverão ser apresentados em escalas adequadas, sendo 02 (duas) cópias plotadas em sulfite e o arquivo digitalizado (dwg) em CD.

Os documentos técnicos (memoriais descritivos, caderno com especificações de materiais de acabamento, planilhas orçamentárias e cronogramas) deverão ser preparados de maneira a apresentar as informações e instruções técnicas em forma mais clara e adequada possível para uma perfeita compreensão e interpretação e deverão ser entregues em cópia impressa e cópia digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

III Aprovações:

Cabe à empresa vencedora as aprovações dos projetos nos órgãos competentes (Prefeitura de Caratinga, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, dentre outros).

IV Planilha Orçamentária:

A contratada deverá elaborar planilha orçamentária aberta contendo item, descrição dos serviços, unidade, quantidade, valor unitário (mão de obra e material), valor total por item e subitem, valor total global, "bdi" utilizado, demonstrativo desta composição, data de referência e deverá ser entregue em cópia impressa e cópia digital.

V Responsabilidades:

A contratada, quando da entrega dos projetos e da planilha orçamentária, deverá encaminhar a Câmara de Caratinga, o (s) documento (s) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido pelos responsáveis técnicos de todos os projetos e da planilha orçamentária.

Os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos solicitados deverão continuar respondendo por eles, durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações.

VI. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Empresa contratada deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por Comissão Especial, nomeada para esse fim.

Os profissionais apresentados pela empresa contratada deverão ter agilidade, rapidez e presteza no desenvolvimento dos trabalhos. E deverão ser capazes de:

- Elaborar levantamentos de quantitativos de projeto;
- Avaliar detalhadamente os projetos;
- Avaliar previamente os problemas existentes e apresentar propostas de solução;
- Ter conhecimentos dos materiais básicos a serem empregados na obra.
- Ter conhecimentos básicos das Normas técnicas pertinentes.

VII. DOS RESULTADOS

Deverá a licitante vencedora apresentar os resultados da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.
- Projetos complementares, executados em arquivos gráficos digitais em AutoCAD 14 ou 2000 (desenhos), com extensão .dwg
- Modelos de prancha A0 e A1, nada se opondo também aos tamanhos A2 e A3, desde que a escala empregada seja apropriada para a devida leitura e entendimento do projeto;
- Escalas a serem empregadas:
 - Projeto geral: Escalas 1:100 ou 1:50
 - Detalhamentos: Escalas 1:25, 1:20 ou 1:10
- Os textos devem ser em tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300DPI, em encadernações espirais ou semelhantes. Os arquivos deverão também ser fornecidos em CDS.
- Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.
- Os projetos, quando necessários, deverão ser aprovados nas respectivas concessionárias. Ao final dos serviços deverão ser entregues à Câmara de Caratinga:
 - Projetos, caderno de especificações, memorial descritivo, planilha orçamentária de custos, quantitativo de materiais e memorial de cálculo, cronograma físico financeiro, todos gravados em CD;
 - 01 jogo de projetos originais plotados, bem como 01 via impressa: caderno de especificações, memorial descritivo, planilha orçamentária de custos, quantitativo de materiais e memorial de cálculo, cronograma físico financeiro ;
 - 01 via do recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA.

Observação: os serviços só serão considerados entregues após a abertura e verificação do(s) conteúdo(s) do(s) CD (s).

Todos os resultados serão fornecidos em arquivo digital, com extensões apropriadas, além das cópias impressas de todos os documentos elaborados.

VIII PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços técnicos descritos deverão ser executados em conformidade com o cronograma apresentado a seguir, no qual são previstos dois meses, contados da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, em face da urgência para início da obra de construção da nova sede da Câmara.

ETAPAS/TEMPO	10 DIAS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
Sondagem a percussão	x			
Layout projeto arquitetônico		x		
Projeto arquitetônico definitivo			x	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Entrega completa dos serviços (projetos, memoriais, planilhas, etc)				x
---	--	--	--	---

A Empresa contratada terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega definitiva dos projetos.

Todo o trabalho de elaboração dos projetos será acompanhado por Comissão Especial nomeada para esse fim, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes ao serviço.

A comissão especial emitirá laudo de aprovação dos projetos e recebimento de todo o objeto licitado, com todas as especificações e exigências, constantes no presente Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: **CONVITE Nº 03/2012**

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa (**nome da empresa**), por seu responsável técnico infra-assinado DECLARA que visitou o local de execução dos serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS**, objeto do **CONVITE Nº 03/2012**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita elaboração dos projetos, como localização, acessos, estrutura física do local, etc.

(local e data)

Assinatura
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO

CARATINGA (MG), (data).

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara de Caratinga

Ref.: **CONVITE Nº 03/2012**

A empresa ... (**nome da empresa**), com sede e foro em ... (**cidade/estado**), estabelecida na ... (**endereço**), CNPJ nº (**número do CNPJ**), por seu(s) Responsável(eis) Técnico(s), (**nome, profissão, CPF, RG e endereço**), vem apresentar PROPOSTA nos termos e condições seguintes:

1. OBJETO: **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL, ARQUITETÔNICO, HIDROSANITÁRIO, TELEFÔNICO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, ACESSIBILIDADE E REALIZAÇÃO DE SONDAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Convite.

2. VALOR GLOBAL: R\$ (**POR EXTENSO**), nele estando incluídas todas as despesas e benefícios necessários à plena execução do serviço no prazo estabelecido.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (noventa) dias** corridos, contados da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço.

4. VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias**, contados desta data.

5. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATANTE: Para efeito de eventual contratação, comprometemo-nos a comparecer para assinatura do respectivo instrumento e da Ordem de Serviços que dele decorrer, e para cuja emissão indicamos como representante legal:

- Sr. ...
- Cargo ... (**Sócio-Administrador, Diretor Administrativo, Procurador etc.**)
- CPF ...RG.....

Atenciosamente,
Representante legal(Sócio- Administrador)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2012
CONVITE Nº 0003/2012

CONTRATO Nº XXXX/2012

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, JOÃO ROBERTO LEODORO, E A EMPRESA _____.

Pelo presente Termo de Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Raul Soares, 145 - Centro, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 66.229.837/0001-96, daqui em diante simplesmente designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JOÃO ROBERTO LEODORO**, e, de outro lado, a Empresa _____, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL, ARQUITETÔNICO, HIDROSANITÁRIO, TELEFÔNICO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PROJETO EXECUTIVO E REALIZAÇÃO DE SONDAGEM PRÉVIA DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**, conforme Anexos I, Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – Os valores propostos pela empresa ganhadora serão irremovíveis, devendo estar incluído no valor total todos os custos relacionados ao serviço, como mão de obra, impressões, plotagens, taxas com a aprovação dos projetos, dentre outros.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

5.1 – A Câmara de Caratinga e a CONTRATADA ficam vinculadas ao convite de licitação e à proposta financeira.

5.2 – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda vigência do contrato, as obrigações por ela assumidas, inclusive as de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 – Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de elaboração dos projetos, saneando as eventuais falhas detectadas pela fiscalização e respondendo por eventuais danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas ou erros nos projetos, independentemente da atividade de fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

5.4 - Competirá, ainda, à CONTRATADA, observar todas as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais, especialmente as trabalhistas, previdenciárias e de segurança pública;

5.5. Assumir o compromisso de não revelar a terceiros, por quaisquer meios, dados ou informações, mantendo sigilo quanto aos fatos e atos relacionados à contratante que tenham passado ao seu conhecimento em decorrência da formalização do contrato;

5.6. Assumir as obrigações principais e acessórias, decorrentes da sua contratação, no âmbito trabalhista, previdenciários e fiscais;

5.7. Manter durante todo o desenvolvimento do trabalho as mesmas condições de qualidade e compatibilidade com as obrigações ora ajustadas.

5.8. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.8.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.8.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.8.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

5.8.4. Designar uma Comissão Especial para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.8.4.1. A Comissão Especial poderá ser assessorada por profissional contratado para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas:

- 30% (trinta por cento) após a apresentação do relatório da sondagem à percussão e do layout do projeto arquitetônico, que deverão ser aprovados pela Comissão Especial;
- 70% (setenta por cento) após a entrega dos projetos de forma completa, conforme exigido no Anexo I, Termo de Referência, com aprovação da Comissão Especial constituída para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:
0103100102.003000 - 33903905000

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Caratinga, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Câmara Municipal de Caratinga, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.3.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA, XX DE XXXXXX DE 2012.

JOÃO ROBERTO LEODORO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

RG

NOME

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

A Empresa (**nome da empresa**), por seu responsável técnico infra-assinado DECLARA que os profissionais abaixo qualificados comporão a equipe que executará os serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS**, objeto do **CONVITE Nº 03/2012**, tendo os mesmos qualificação profissional adequada para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação.

1 -(nome),(nacionalidade),(profissão),(identidade profissional), CPF, RG,(endereço),, responsável pela elaboração do Projeto, sendo realizada a devida anotação de Responsabilidade Técnica do mesmo; (cópia da Identidade profissional, CPF e RG em anexo).

2 -(nome),(nacionalidade),(profissão),(identidade profissional), CPF, RG,(endereço),, responsável pela elaboração do Projeto, sendo realizada a devida anotação de Responsabilidade Técnica do mesmo; (cópia da Identidade profissional, CPF e RG em anexo).

3 -(nome),(nacionalidade),(profissão),(identidade profissional), CPF, RG,(endereço),, responsável pela elaboração do Projeto, sendo realizada a devida anotação de Responsabilidade Técnica do mesmo; (cópia da Identidade profissional, CPF e RG em anexo).

....
(local e data)

Assinatura
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0006/2012
CONVITE Nº. 0003/2012

OBJETO: Contratação de empresa para ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL, ARQUITETÔNICO, HIDROSANITÁRIO, TELEFÔNICO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PROJETO EXECUTIVO E REALIZAÇÃO DE SONDAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA.

DATA: 17/08/2012.

HORÁRIO: 12H30MIN.

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

EMPRESA CONVIDADA: _____
ENDEREÇO: _____.

EM ANEXO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

RECEBI EM ____/____/____

CARIMBO DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: PARA PARTICIPAR A EMPRESA DEVE ENTREGAR ESSE CONVITE PREENCHIDO E ASSINADO NA SEDE DA CÂMARA, ATÉ O DIA 16/08/2012.